



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 049/GP/2016

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal n.º 006/2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.572 de 30 de dezembro de 2015 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2016, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.**

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso **Projeto de Lei Municipal nº 006/2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.572 de 30 de dezembro de 2015 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2016.**

Considerando as disposições legais que trata do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação, bem como a Resolução de Consulta n.º 27/2015 – TP do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, os recursos recebidos pelos municípios devem ser aplicados em obras e/ou serviços dos seus respectivos Sistemas de Transportes, pelo que se observa do inciso II do art. 15 da Lei Estadual n.º 7.263/2000.

Outrossim, é possível aos municípios aplicarem os recursos recebidos por repartição do FETHAB nas seguintes hipóteses: **a)** execução de obras e serviços inerentes à construção, manutenção e conservação das suas próprias estradas ou rodovias, pavimentadas ou não; **b)** execução de obras e/ou serviços de pavimentação asfáltica, de recapeamento, de construção de sarjetas, de meio fios e bueiros, de construção de trevos de acesso ou rotatórias e de construção de pontes, realizados em vias terrestres urbanas ou rurais, pavimentadas ou não; **c)** construção ou manutenção de praças, de galerias de águas pluviais, de redes de esgoto e de obras de drenagem, quando forem condicionais, integrantes, complementares ou necessárias à execução de obras e serviços no âmbito do Sistema de Transportes; **d)** aquisição de veículos, máquinas e equipamentos automotores ou de tração, desde que esses bens sejam afetados à utilização exclusiva para atendimento das obras e serviços executados no âmbito do Sistema de Transportes; **e)** custeio de despesas incorridas para a manutenção e o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos automotores ou de tração, desde que essas despesas sejam inerentes à utilização desses bens no atendimento às obras e aos serviços executados no âmbito do Sistema de Transportes.

Desta forma, o presente projeto tem a finalidade de aquisição de materiais de consumo para a manutenção das vias urbanas, bem como a contratação de serviços terceirizados, conforme autorizados em Lei.

Assim sendo, remete-se o presente projeto de Lei Municipal a esta Augusta Casa de Leis, em **Regime de Urgência** para análise, deliberação e posterior aprovação, renovando protestos de elevado apreço.

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 006, de 11 de fevereiro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.572 de 30 de dezembro de 2015 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal Aprova;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.572, de 30 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), suplementada se necessário, nas dotações abaixo discriminadas:

07.001	Divisão de Obras Urbanas	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0700	Qualidade do Serviço	
15.452.0700.2166	Manutenção com Serviços Urbanos - FETHAB	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
33.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na dotação acima mencionada, será utilizado em igual valor à anulação parcial das dotações abaixo mencionadas, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

03.001	Coordenação de Finanças	
28	Encargos Especiais	
28.843	Serviço da Dívida Interna	
28.843.0900	Equilibrar a Receita	
28.843.0900.2018	Amortiz. Da Dívida Pública e Precatórios Judiciais	
44.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 80.000,00

07.001	Divisão de Obras Urbanas	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0700	Qualidade do Serviço	
15.452.0700.2074	Manutenção com Serviços Urbanos	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 220.000,00

09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0800	Melhorar o Serviço Público	
26.782.0800.2152	Manut. Conserv. De Estradas e Vias Públicas – FETHAB	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 800.000,00
33.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.542/2015 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016; Lei Municipal nº 2.385/2013 (alterado pela Lei nº 2.447/2014) – que trata do Plano Plurianual do período de 2014-2017; e Lei Municipal nº 2.572/2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município